



## PORTARIA DA MESA DIRETORA 12/2021

*Dispõe sobre o expediente, retomada das sessões presenciais, continuidade da aplicabilidade dos protocolos sanitários e outras providências.*

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VEREADORA ANA INÉS AFFONSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Artigo 34 do Regimento Interno), e a MESA DIRETORA,

CONSIDERANDO o atual estágio de vacinação dos munícipes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal que abrandou as medidas restritivas;

CONSIDERANDO a necessidade de **manter as medidas de proteção e igualmente melhor atender a coletividade**; e

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, cito o artigo 34, inciso I, letra “a”, Inciso II, letra “d” (combinado com artigo 63, incisos I e III) e inciso III, letras “a” e “c”, todos do Regimento Interno, combinado com o artigo 33 inciso I do mesmo diploma legal, e com base no art. 110, inciso XIII da lei orgânica.

### RESOLVEM:

Art. 1º - A Câmara reabre sessões ordinárias e plenárias exclusivamente presenciais, nas terças-feiras e quintas-feiras, na forma regimental.

Art. 2º - O Expediente interno e o atendimento ao público externo obedecerá ao seguinte horário: 09:00 às 12:00, e das 13:30 às 18:00, conforme legislação vigente;

Art. 3º - O uso da Tribuna Popular, a realização de audiências públicas, sessões solenes e especiais, e as reuniões das Comissões Permanentes poderão se MISTAS, preferencialmente presencial, contudo a bem do processo legislativo, admitindo de acordo com a necessidade a participação de forma telepresencial, facultado o acesso em ambiente virtual através do aplicativo “ZOOM”, disponível em [HTTPS://zoom.us/join](https://zoom.us/join), mantida a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores no YouTube, devendo a secretaria franquear login e senha.



Parágrafo primeiro: O requerimento para uso da tribuna deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [contato@camarasaoleopoldo.rs.gov.br](mailto:contato@camarasaoleopoldo.rs.gov.br)

Parágrafo segundo: As reuniões realizadas através da plataforma "ZOOM", disponível em <https://us02web.zoom.us/j/2247120514>.

Art. 4º - Em razão das medidas preventivas e de enfrentamento da pandemia do Covid-19, a cedência do espaço do Plenário para realização de convenções partidárias, será precedida de reunião com o Secretário Geral.

Art. 5º - A Câmara de Vereadores exigirá o cumprimento de todas as medidas e protocolos sanitários previstos em Decreto Municipal e Estadual como medida de enfrentamento a pandemia causa pelo covid-19.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Leopoldo, 04 de outubro de 2021.

**Ver. Ana Inés Affonso**

Presidenta

**Ver. Rogel da Silva Correa (Tarzan)**

Vice Presidente

**Ver. Iara Cardoso**

Secretária